

REALIZAÇÃO DE FOGUEIRAS E QUEIMAS

(Nos termos do Dec-Lei nº 124/2006 de 28/06 e do Dec-Lei nº 310/2002 de 18/12)

Exmo. Senhor

**PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL
DE VALONGO**

Avª 5 de Outubro, 160
4440-503 VALONGO

Assunto: **COMUNICAÇÃO DE INTENÇÃO DE REALIZAÇÃO DE
FOGUEIRA/QUEIMA**

(Nome) _____, idade _____ morada
_____, freguesia
de _____, Concelho de Valongo, vem por este meio comunicar a V. Exa., a intenção
realizar uma **FOGUEIRA/QUEIMA**, no seguinte:

LOCAL: _____

no dia ___/___/_____, pelas ____:_____

no dia ___/___/_____, pelas ____:_____

no dia ___/___/_____, pelas ____:_____

Os materiais a queimar são: _____

Mais informo que serão observadas as recomendações de uso do fogo em anexo, antes, durante e
depois da realização da queima.

Com os melhores cumprimentos

Data _____ de _____ de _____

O Requerente,

REALIZAÇÃO DE FOGUEIRAS E QUEIMAS

(Nos termos do Dec-Lei nº 124/2006 de 28/06 e do Dec-Lei nº 310/2002 de 18/12)

RECOMENDAÇÕES GERAIS RELATIVAS AO USO DO FOGO

Antes de realizar uma fogueira ou **queima**⁽¹⁾ deverá assegurar-se das Condições de Segurança:

- É proibido realizar fogueiras e queimar matos cortados e amontoados durante o **período crítico**⁽³⁾ e fora deste período, sempre que o índice de risco temporal de incêndio apresente níveis **muito elevado e máximo**.
- É proibido acender fogueiras nas ruas, praças e mais lugares públicos das povoações, bem como a menos de 30 metros de quaisquer construções.
- **Condições climatéricas adequadas:** escolher um dia frio, húmido e sem vento.
- **Hora:** preferencialmente de manhã cedo ou ao final da tarde.
- **Condições do terreno:** o terreno envolvente deverá estar limpo de vegetação. A queima deverá ser feita num pequeno monte ao qual se deverá ir juntando a restante matéria vegetal.
- **Material a queimar:** só é permitido queimar matéria vegetal, viva ou seca, amontoada. Nunca juntar outros materiais, constituirá uma forma ilegal de eliminar resíduos, puníveis pelo DL 178/2006.
- Tenha sempre uma reserva de água disponível para qualquer eventualidade.
- Antes de iniciar uma queima consulte o Gabinete Técnico Florestal da Autarquia a fim de saber o índice de risco temporal de incêndio, bem como para aviso das corporações de Bombeiros a fim de evitar falsos alertas.
- Não abandonar a queima até que se encontre extinta.
- Em caso de dúvida contactar o Gabinete Técnico Florestal, ou Corporação de Bombeiros Local.

(1) **Queima** - o uso do fogo para eliminar sobrantes de exploração;

(2) **Período crítico** - o período durante o qual vigoram medidas e ações especiais de prevenção contra incêndios florestais, por força de circunstâncias meteorológicas excepcionais, sendo definido, anualmente, por portaria do Ministro da Agricultura, do Desenvolvimento Rural e das Pescas;

Queimadas - o uso do fogo para renovação de pastagens e eliminação de restolho;